



**PORTARIA ANAC Nº 684/SIA, DE 14 DE MARÇO DE 2013.**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
CURIMÃ-1 (CE)

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.000772/2013-55,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: CURIMÃ-1 (9PSQ);
- II - unidade da federação: CE;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Bacia do Ceará Mar;
- IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS;
- V - coordenadas geográficas: variável;
- VI - Altitude: 39,29 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: retangular – 19,00 x 18,50 metros;
- VIII - resistência do pavimento: 6,00 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 17,46 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 30 de outubro de 2015.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária